



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 11/11/2024

COMISSÃO ELEITORAL

COMUNICADO

Comunicado n. 02/2024. Registro de chapas para o triênio 2025/2027.

SUBSTITUIÇÃO/ALTERAÇÃO DE NOMES DE INTEGRANTES DA CHAPA O TRABALHO SEGUE. A ADVOCACIA AVANÇA.

A Comissão Eleitoral da Seccional da OAB/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, faz saber que a chapa **O TRABALHO SEGUE. A ADVOCACIA AVANÇA** requereu ALTERAÇÕES/SUBSTITUIÇÕES de nomes ou dados de candidatos, destacando que o prazo para apresentação de impugnação é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado.

NOME	OAB	CARGO
BRUNA PAULA DA COSTA RIBEIRO	19744	CONSELHEIRO SUPLENTE
CRISTINE BORGES DA COSTA ARAÚJO	2874	CONSELHEIRO SUPLENTE
FABIANO FERNANDES DA SILVA	10579	CONSELHEIRO SUPLENTE
GUSTAVO MARTINS NEVES	10590	CONSELHEIRO SUPLENTE
NELISSE DE FREITAS JOSINO VASCONCELOS	4985	CONSELHEIRO SUPLENTE

Natal/RN, 11 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral da OAB/RN